



PROCESSO Nº : 12.496-6/2017
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ASSUNTO : DOCUMENTAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de Monitoramento do Termo de Ajustamento de Gestão celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a Secretaria de Estado das Cidades e a Controladoria Geral do Estado, homologado pelo Acórdão nº 2/2016-TP, relativo ao Contrato nº 026/2013/SECOPA, cujo objeto é “a contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos e prestação de serviços técnicos especializados de instalação, ativação, configuração, realização de testes, garantia, treinamento, manutenção, operação e suporte para a implementação de Sistemas de Telecomunicações; Sistemas de TV (infraestrutura), IPTV e Signage; Sistemas de Segurança (CFTV, Controle de Acesso e Detecção e Alarme de Incêndio); Sistemas de Sonorização e telão (Giant Screens); Sistemas de Automação Predial (BAS) e Sistemas de Broadcasting (infraestrutura) na Arena Pantanal.

Os autos foram distribuídos ao Conselheiro Antonio Joaquim que, em atenção ao sorteio efetuado na sessão do Tribunal Pleno de 27/06/2017, procedeu o seu envio ao Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Carlos Pereira, o qual encontrava-se substituindo o Conselheiro Humberto Bosaipo (doc. digital nº 206661/2017).

Com a posse deste Conselheiro na vaga antes ocupada pelo Conselheiro Humberto Bosaipo e, em seguida, a assunção do cargo de Presidente, os autos foram redistribuídos ao Conselheiro Domingos Neto.

O Conselheiro Domingos Neto, por sua vez, declarou-se suspeito, por motivo de foro íntimo para relatar o presente processo (doc. digital nº 27950/2020), razão pela qual procedeu-se nova distribuição mediante sorteio, nos termos do artigo 128-E, § 11, do Regimento Interno (doc. digital nº 50304/2020), oportunidade em que a





competência foi firmada em favor do Auditor Substituto Ronaldo Ribeiro de Oliveira (doc. digital65459/2020).

Ato contínuo, tendo em vista a designação do Auditor Substituto Ronaldo Ribeiro de Oliveira para atuar junto à Presidência, por meio da Portaria nº 012/2021, os autos foram redistribuídos ao Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Henrique Lima, conforme consta na certidão acostada no doc. digital nº 32005/2021.

Em virtude das alterações promovidas pela Resolução Normativa nº 3/2021 no Regimento Interno do TCE/MT, o Relator encaminhou os autos ao Gabinete da Presidência, tendo em vista que o jurisdicionado pertence à Administração Direta do Estado e, portanto, nos termos do inciso I do artigo 130 do RITCMT deve ser relatado por Conselheiro (doc. digital nº 97307/2021).

Ocorre que a Resolução Normativa nº 3/2021 não alterou as regras específicas de distribuição dos processos de monitoramento, os quais permanecem vinculados ao relator do processo que deu origem à determinação (art. 130, III, RITCMT). Ademais, no caso dos autos, a distribuição foi feita por sorteio, em virtude da declaração de suspeição do Conselheiro Domingos Neto, procedimento este previsto no §7º do artigo 131 do RITCMT e que também não foi modificado pelas novas regras.

Desse modo, a competência do relator advém do sorteio realizado em congruência com as normas regimentais e de forma imparcial.

Os argumentos acima vão ao encontro das regras utilizadas no Plano de Ação que promoveu a redistribuição dos processos após a publicação da Resolução Normativa nº 03/2021, apresentado na reunião conjunta dos Comitês Técnicos de Gabinetes e Controle Externo.

É importante registrar que essa regra foi adotada de forma equânime, sem qualquer distinção, a exemplo dos processos de monitoramento nº 12.488-5/2017 e 124796/2017, os quais foram sorteados aos Auditores Substitutos de Conselheiro João Batista de Camargo Júnior e Jaqueline Maria Jacobsen Marques, respectivamente.





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Telefones: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543

e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

Diante do exposto, determino o retorno dos autos ao Gabinete do Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Henrique Lima para conhecimento dos fundamentos apresentados e, em caso de concordância, dê prosseguimento ao feito.

Em caso de discordância, solicitamos o retorno dos autos ao Gabinete da Presidência para que seja enviado à Consultoria Jurídica Geral.

Gabinete da Presidência, 29 de abril de 2021.

(assinatura digital)¹

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

